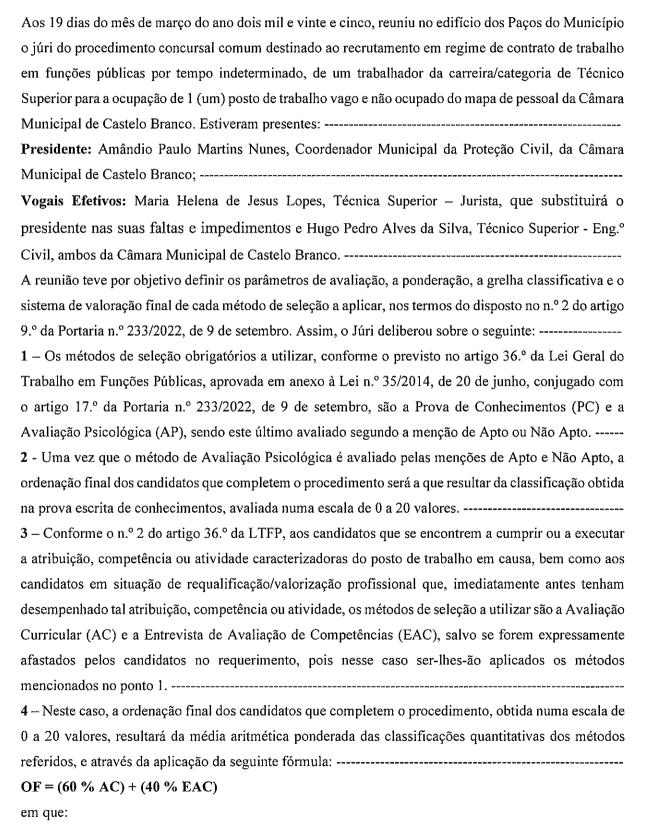


ATA NÚMERO UM (1)

Affret



OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências



d) Otimização de recursos: em que se avalia a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de
trabalho de forma eficaz e eficiente, de modo a reduzir os custos e aumentar a produtividade;
e) Tolerância à pressão e contrariedades: em que se avalia a capacidade para lidar com situações de 10, \square
pressão e com contrariedades, de forma adequada e profissional
7.3 – Na realização da avaliação psicológica é garantida a privacidade dos elementos e resultados
8 - Avaliação Curricular - visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação
académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação
realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida
8.1 - A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações académicas, da
formação profissional (considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional que
se relacionem com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função), da experiência
profissional (relevando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade
das mesmas), e da avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo (dois anos), em que o
candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho
a ocupar
8.2 - O resultado da avaliação do método é expresso na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às
centésimas, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:
AC = (HL + FP + EP + AD)/4
em que:
HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho
8.3 - Habilitações Literárias:
- Habilitações literárias de grau exigido à candidatura 18 valores;
- Habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura 20 valores
8.4 - Formação Profissional - relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício
da função:
- Sem ações de formação
- Por cada dia ou módulo de 7 horas de formação Acresce 1 valor
8.4.1 - Não são contabilizados seminários, palestras ou congressos
8.4.2 - Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão
contabilizadas 7 horas por cada dia de formação
8.4.3 - Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também
de 7 horas
8.4.4 - Nas ações com duração inferior a 7 horas, os respetivos períodos serão adicionados até
perfazerem as 7 horas;
8.4.5 - Só serão contabilizadas as ações de formação que se insiram na presente área de recrutamento,
realizadas há menos de cinco anos.
8.4.6 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores
or no reported for the first fine pode ser superior a 20 varieties.



8.5 - Experiência Profissional - na área inerente ao posto de t	•
funções:	
- Sem experiência profissional, fora da área a concurso	10 valores;
- Acresce por cada ano de experiência profissional, em fun	ições diretamente relacionadas com a
caracterização do posto de trabalho a concurso, devidamente co	mprovados1 valor
8.5.1 A pontuação máxima acumulada neste fator não pode se	er superior a 20 valores
8.6 - Avaliação do Desempenho, em que se pondera a avaliação	relativa aos últimos 2 anos (ou biénio),
em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competênce	cia ou atividade idêntica às do posto de
trabalho a ocupar, sendo que:	
8.6.1 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela I	.ei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro,
adaptada à administração autárquica pelo Decreto Regulamenta	r n.º 18/2009, de 4 de setembro:
- Sem avaliação, por razões alheias ao candidato	10 valores
- Desempenho Inadequado (1 a 1,999 pontos)	8 valores
- Desempenho Adequado (2 a 3,999)	12 valores
- Desempenho Relevante (4 a 5 pontos)	16 valores
Desempenho Excelente	20 valores
8.6.2 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada	pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 e
janeiro:	
- Sem avaliação, por razões alheias ao candidato	10 valores
- Desempenho Inadequado (1 a 1,999 pontos)	8 valores
- Desempenho Regular (3 a 3,499)	12 valores
- Desempenho Bom (3,500 a 3,999)	14 valores
- Desempenho Muito Bom (4 a 5 pontos)	16 valores
- Desempenho Excelente	20 valores
9 - Entrevista de Avaliação de Competências - visa obte	er informações sobre comportamentos
profissionais diretamente relacionados com as competências con	sideradas essenciais para o exercício da
função	
9.1 – A classificação atribuída à entrevista resultará da média ari	itmética simples das pontuações obtidas
nas respostas às questões do guião de entrevista, as quais serã	ão classificadas numa escala de 0 a 20
valores	
9.2 – Cada entrevista terá uma duração máxima de 60 minutos.	
9.3 - A entrevista será realizada por técnico devidamente habili	tado com formação adequada, a indicar
para o efeito	
9.4 – A realização da entrevista terá por base um guião composte	o por questões diretamente relacionadas
com o perfil baseado nas competências a seguir referidas,	associado a uma grelha de avaliação
individual, que traduz a presença ou ausência dos comporta	amentos em análise. As competências
essenciais a aferir, traduzidas nos comportamentos respetivamen	nte descritos na Portaria n.º 236/2024/1.
de 27 de setembro, serão as seguintes:	
a) Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os	s valores e princípios éticos, revelando
compromisso com a missão do serviço público e contribuindo. p	elo seu exemplo e conduta pessoal, para

incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse
coletivo
b) Orientação para a mudança e inovação: Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e
evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos
desafios atuais e futuros da Administração Pública
c) <u>Análise Crítica e Resolução de Problemas</u> - Recolher, interpretar e compreender informação
relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados
objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos
problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil
d) <u>Iniciativa</u> - Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em
contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de
facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo,
atuar com prontidão perante as solicitações da Organização
10 – Mais entendeu o Júri clarificar o seguinte:
10.1 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da
Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham
valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando, por isso, o(s)
método(s) seguinte(s)
10.2 - A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do
procedimento concursal
10.3 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º
233/2022, de 09 de setembro e caso a situação de empate subsista, os candidatos são desempatados da
seguinte forma:
a) $1.^{\circ}$ critério de desempate – melhor nota obtida no conjunto dos temas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e
X da prova escrita;
b) 2.º critério de desempate – melhor nota obtida no tema I da prova escrita;
c) 3.º critério de desempate – melhor nota obtida nos temas II da prova escrita
Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade
E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de
aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente do Júri,

Vogais Efetivos,

le selevalages

Hugh for

